



EMENDA Nº - CCJ
(ao PLC nº 7, de 2016)

Substitua-se o termo “vítima” pela expressão “mulher em situação de violência” em todos os dispositivos do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2016:

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda presta-se a adequar os termos do referido PLC à linguagem já utilizada pela legislação que trata do tema.

Desde a edição da Lei nº 11.340, em 07 de agosto de 2006, ou seja, há quase uma década, os especialistas no tema da violência contra a mulher rejeitam a utilização do termo “vítima” para designar mulheres que enfrentem situações de violência em seus lares. Voltar a chamar essas mulheres de vítimas seria um grave retrocesso. Seria retirar-lhes o empoderamento que vem sendo construído ao longo desses dez anos da Lei Maria da Penha.

Propõe-se, desse modo, a substituição do termo “vítima” pela expressão “mulher em situação de violência” em todos os dispositivos do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2016.

Por essas razões, rogamos aos nossos Pares a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE-AP

